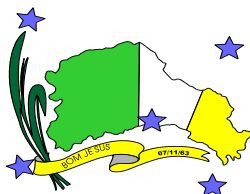


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

Pregão Presencial nº 002/2024		Data de Abertura: 23/10/2024 às 14:00h Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO.
Objeto:		
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – FINANCIADOS COM RECURSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/GO.		
Valor Total Estimado		
SIGILOSO , conforme previsto no art. 24, da Lei 14.133/21		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
NÃO	Poderá ser Exigida	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO
Licitação Exclusiva ME / EPP?	Reserva de Cota ME / EPP?	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	POR ITEM



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2024.

HORÁRIO: 14:00h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Oliveira, 33 - S Central, Bom Jesus.

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/GO**, sediada Praça Sebastião Oliveira, 33 - Setor Central, Bom Jesus, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinado à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO – FINANCIADOS COM RECURSOS DA CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

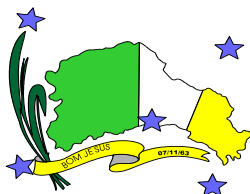
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 59, do Ato do Presidente nº 077, de 28 de novembro de 2023, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021”.

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, A Agente de Contratação/Pregoeira receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 11 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/GO.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de computadores desktop e demais equipamentos de informática**, destinado à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, por meio de procedimento licitatório – Pregão Presencial – financiados com recursos da Câmara Municipal, no o exercício financeiro de 2024, sendo o tipo de licitação menor preço por item, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2.2.1. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Câmara Municipal, terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2.2.2. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

2.2.3. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

2.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

2.2.4. O critério de julgamento das Propostas será o Menor Valor do Item.

2.3. O Item, cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, para o ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam às exigências desta Edital.

2.4. Conforme especificações deste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e; subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Ato do Presidente 059/2023.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

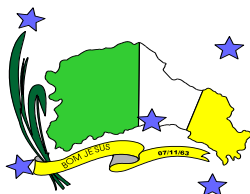
3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas – ME e EPP - que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de Diretoria da Câmara Municipal ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);

c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

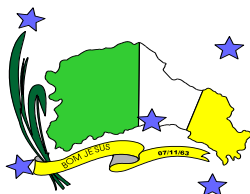
4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

d) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024**

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

a) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

c) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.2.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

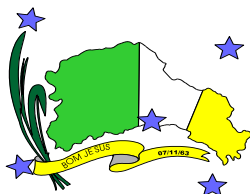
a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

4.2.3. Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da referida Lei;

4.2.4. Enquadramento/ Reenquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL (em original ou fotocópia devidamente autenticada), juntamente com a Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.2.4.1. A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

4.2.4.2. A não apresentação dos documentos relacionados nos subitens 4.2.1. e 4.2.4, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

4.2.4.3. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15 ou outro que vier substituí-lo.

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

4.4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.4.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou para a Equipe de Apoio, ou cópias que serão autenticados pela Pregoeira e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.4.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.4.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos a pregoeira, considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.4.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

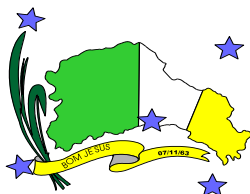
4.4.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.4.6. O documento de credenciamento será retido pela Pregoeira e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.4.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio à Pregoeira solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pela Pregoeira, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2024

Data e hora da abertura

Proponente: Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

Data e hora da abertura

Proponente: Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.7. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, a Pregoeira fixará prazo de até **01 (uma) hora** para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados.

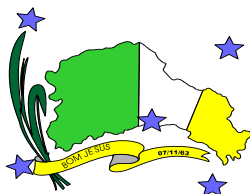
5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.11. É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

5.5. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha Orçamentária, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação, na condição "CIF" Bom Jesus/GO;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

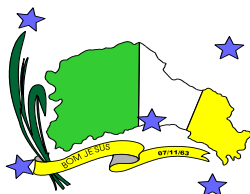
6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item/Lote e apresentar o valor global dos itens e/ou Lotes.

6.3. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.4.1. Anexos da Proposta de Preço:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.6. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação e deverá ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.7. Quando solicitado pela PREGOEIRA, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexecutáveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração, os quais são SIGILOSOS.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Equipe de Apoio da Câmara Municipal ou cópias que serão autenticados pela Pregoeira e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:

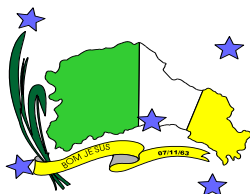
7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

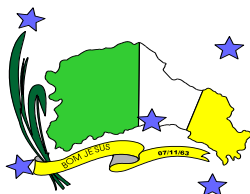


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;
- j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- k) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa);
- m) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- n) As consultas aos cadastros prevista nas alíneas 'k', 'l', e 'm' do item 7.2.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a Pregoeira (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão Negativa emitida pelo site da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como a apresentação das Certidões negativas de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante (Pje e Autos Físicos de 1º e 2º grau);

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

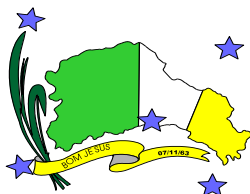
g) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 7.2.2, alíneas c.1, c.2, e “e”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

7.2.3.1. Por se tratar de contratações para entrega imediata, os demais documentos de qualificação econômico-financeira previstas no art. 69, da Lei nº 14.133/21, serão dispensados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em conformidade com art. 122, da Lei 14.133/21, acompanhado de cópia da nota fiscal ou cópia do respectivo contrato com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente (no caso de Contrato com a Administração pública), considerando-se compatível o fornecimento com as seguintes características:

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

a.2) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

a.3) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

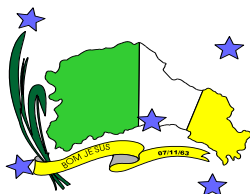
8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante ou não pelo Simples Nacional deverá ter apresentado as exigências previstas no Item 4 da fase de Credenciamento;

8.3.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

8.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira;

8.3.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

8.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a pregoeira procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida à Pregoeira Sra. NATÁLIA ALVES PEREIRA, regularmente designada para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Praça Sebastião Oliveira, 33 - S Central, Bom Jesus - GO, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no e-mail: compras@bomjesusdegoias.go.leg.br no mesmo prazo

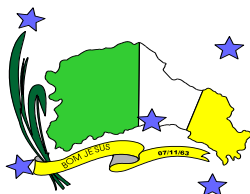
9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pela Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/GO, por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A CÂMARA MUNICIPAL disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024**

proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Câmara Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame..

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida à Pregoeira da Câmara Municipal, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Licitações da Câmara, localizada na Praça Sebastião Oliveira, 33 - S Central, Bom Jesus - GO, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no e-mail: [compras@bomjesusdegoias.go.leg.br.](mailto:compras@bomjesusdegoias.go.leg.br), observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

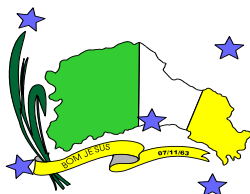
11.1. A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024**

11.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão – assessorias e/ou consultorias.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

- a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas;
- c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/GO;
- e) Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. A Pregoeira analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

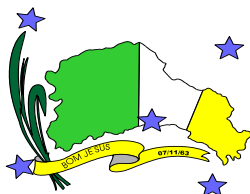
12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

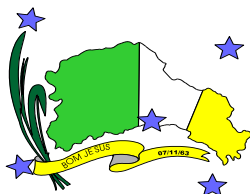
14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

15. OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. A pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

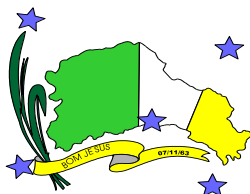
15.10. A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente – no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informando a autoridade competente para decisão;

16.5. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

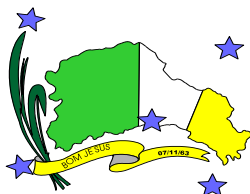
c) - protocolado diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Praça Sebastião Oliveira, 33 - S Central, Bom Jesus - GO, admitindo-se o envio no e-mail: compras@bomjesusdegoias.go.leg.br, dentro do prazo estabelecido no item 16.2

16.6. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea “a”, “b” e “c”.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

16.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a pregoeira adjudicará, por lote e/ou item, conforme o caso, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/GO, para homologação.

16.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Decididos os recursos, o Presidente da Câmara Municipal fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o lote/item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

17.1.1. O fornecimento dos equipamentos correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

17.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

17.3.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

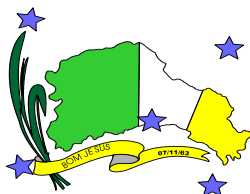
17.3.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.3.2.1. Empresa declarada vencedora deverá apresentar a Proposta Consolidada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:

17.3.2.1.1. apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor .17.3.2.1.2. indicar na proposta de preços, o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade - RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, se houver, informando o cargo que ocupa na empresa;

17.3.2.1.3. indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

17.3.2.1.4. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

17.3.2.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.3.2.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Câmara Municipal, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Câmara Municipal se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato ou da Ordem de Fornecimento ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

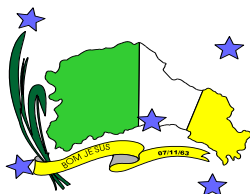
18.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no porta da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada é obrigada a fornecer o objeto deste pregão, conforme as especificações do Anexo I -A do Termo de Referência, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes deste instrumento.

19.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos equipamentos solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do material, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

19.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

19.4. Será verificada a equivalência dos produtos entregue, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produtos divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

19.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do produto nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

19.6. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

19.7. O período de garantia deverá ser aquele previsto no termo de referência.

19.8. O fornecedor deverá, conforme o caso, garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

19.9. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do produto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

19.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

20.3. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

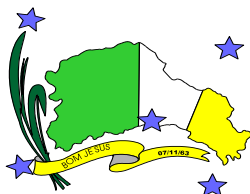
20.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;

20.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

21. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

21.1. A convocação vencedora do certame será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão ser entregues os equipamentos, retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, que será emitida pela Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

21.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

21.3. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

21.4. O fornecimento dos produtos, de forma integral e imediata, no prazo máximo de 30 dias, deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

21.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

21.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste certame que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

21.7. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento com as normas deste Edital;

21.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária própria, especificada no Termo de Referência.

23. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

23.1. O pagamento será efetuado após a entrega de todos os equipamentos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal.

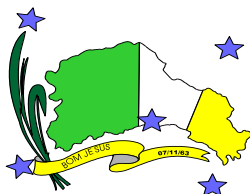
23.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos equipamentos fornecidos à Câmara Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

23.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

23.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos equipamentos entregues.

23.5. A Câmara Municipal de Bom Jesus/GO não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

23.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

23.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 A Administração poderá aplicar ao fornecedor, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Termo de Referência.

25. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

25.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. O instrumento contratual ou documento equivalente oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Bom Jesus/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

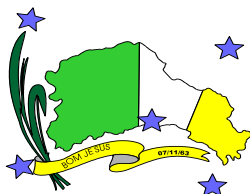
27.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

27.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Câmara Municipal.

27.9. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

29.10. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pela Pregoeira, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

27.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

27.12. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.13. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.15. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.16. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.17. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Comissão de Apoio e licitantes presentes.

27.18. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.19. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.20. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/GO, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, findos os quais poderão ser destruídos.

27.21. Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.22. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;



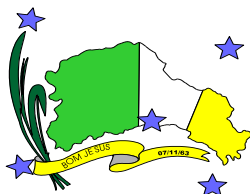
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024**

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus/GO, 10 de outubro de 2024.

CARLOS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

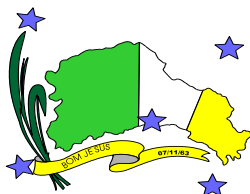
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.1. Trata-se de aquisição de computadores desktop e demais equipamentos de informática, destinado à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bom Jesus, a serem adquiridos com recursos próprios.

1.2. As empresas contratadas deverão fornecer os seguintes computadores e demais equipamentos de informática, de forma integral e imediata:

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Unidade	Qtd
1	Computador desktop , cor preta, com processador Intel core i7, 14ª geração, mínimo 2.10 GHZ, SSD NVME 512 GB, marca Kingston, Crucial, ADATA, Western Digital, Samsung, similar ou de melhor qualidade, 16 GB RAM, placa mãe chipset intel compatível com o processador 14ª geração, marca GigaByte, MSI, ASROCK, similar ou de melhor qualidade, mouse óptico com fio preto, teclado padrão ABNT 2 cor preta, com caixa de som alto-falante de potência mínima de 5 W, 10 W RMS preta. Cada máquina deverá vir instalada com sistema operacional Windows 11 Professional, Versão 23H2, bem como pacote com o Microsoft Office 2021, ambos originais/licenciados – Não crackeados.	Un	8
2	Computador desktop , cor preta, com processador Intel core i5, 12ª geração ou superior, mínimo 2.50 GHZ, SSD NVME 512 GB, marca Kingston, Crucial, ADATA, Western Digital, Samsung, similar ou de melhor qualidade, 16 GB RAM, placa mãe chipset intel compatível com o processador 12ª geração, marca GigaByte, MSI, ASROCK, similar ou de melhor qualidade mouse óptico com fio preto, teclado padrão ABNT 2 cor preta, com caixa de som alto-falante de potência mínima de 5 W, 10 W RMS preta. Cada máquina deverá vir instalada com sistema operacional Windows 11 Professional, Versão 23H2, bem como pacote com o Microsoft Office 2021, ambos originais/licenciados – Não crackeados.	Un	10
3	Estabilizador de Tensão 300VA, entrada BIVOLT 115/220V	Un	18



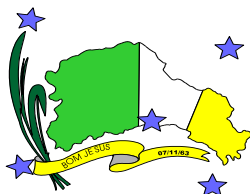
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

4	Switch gerenciável 24 portas RJ 45 , tipo portas Ethernet 10/100/1000, velocidade porta 10/100/1000, alimentação 110/220.	Un	01
5	Switch gerenciável 16 portas RJ 45 , tipo portas Ethernet 10/100/1000, velocidade porta 10/100/1000, alimentação 110/220.	Un	01
6	Monitor , tamanho mínimo de 27 polegadas, tela plana, LED, com webcam, resolução mínima de 1920X1080; alto-falante embutido, contendo no mínimo uma conexão VGA; uma conexão HDMI; com possibilidade de elevar, inclinar, articular e rotacionar, bivolt.	Un	10
7	Monitor , tamanho mínimo de 27 polegadas, tela curva, LED, com webcam, resolução mínima de 1920X1080; alto-falante embutido, contendo no mínimo uma conexão VGA; uma conexão HDMI, com possibilidade de elevar, inclinar, articular e rotacionar, bivolt.	Un	08
8	Nobreak 600VA , entrada bivolt, saída 115V, potência nominal de pico 600 VA/300 W, tensão nominal de entrada 120 V/220 V, tensão nominal de saída 120V, frequência no modo bateria 60 HZ $\pm$ 1 HZ, cabo de força de mínimo 1 m, com plugue tripolar de acordo com a normal NBR 14136.	Un	01
9	Scanner de mesa , digitalização simplex/duplex/color/Pb/Tons Cinza, Interface Usb; resolução mínima de 600 DPI, Bivolt, Policromático; Formato A4, Carta, Ofício	Un	01
10	Rack padrão de 19 polegadas , cor preta, em aço carbono de no mínimo 1,5 mm, modelo piso, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó texturizada, com pés niveladores, medindo no mínimo: Altura: 0,91 metros, Largura: 60 centímetros total (19 polegadas entre planos de fixação), Profundidade: 600 mm total (550 mm úteis interno), Peso aproximado de 35 kg.	Un	01

2. Justificativa

2.1. A Câmara Municipal de Bom Jesus/GO identificou a necessidade de modernizar e expandir sua infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo os setores de administração, bem como alguns gabinetes de Vereadores.

2.2. Esta necessidade decorre do aumento das demandas operacionais dessa Câmara Municipal, as quais exigem sistemas de informação mais robustos e eficientes para melhorar a prestação de serviços à população, principalmente em gabinetes de vereadores. Além disso, a atualização dos equipamentos de informática permitirá a implementação de novas tecnologias e softwares, contribuindo para a digitalização e automação dos processos de trabalho, demonstrando o



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

compromisso da administração municipal com a eficiência operacional e a melhoria contínua dos serviços públicos.

3. Modalidade da Contratação

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratada possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. Adoção da Modalidade Pregão Presencial em Detrimento da sua Forma Eletrônica

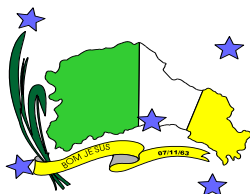
4.1. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que a modalidade eletrônica acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

4.2. De fato, o formato eletrônico, tanto do pregão como da concorrência, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

4.3. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Ainda, quando utilizadas as modalidades eletrônicas, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Por outro lado, a utilização da modalidade presencial, tanto pregão quanto concorrência, também têm suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do único critério - restrição da competição. Vejamos:

- a) A modalidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b) Há diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

d) O histórico de irregularidades na modalidade eletrônica sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas, principalmente aqueles situados em regiões longínquas.

e) A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação ou da comissão de contratação com os licitantes.

4.5. Observa-se também que vários municípios goianos, incluindo o de Bom Jesus/GO, experimentaram problemas de entrega de computadores quando realizado o certame na forma eletrônica, onde a demora na entrega foi amplamente percebida e, ainda, entrega de computadores com configurações diferentes daqueles propostos. Com isso, essa Câmara Municipal experimentará a modalidade presencial, mantendo o valor estimado sigiloso.

4.6. Além de tudo isso, a opção pela modalidade presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

4.7. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta esta Câmara Municipal divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails, publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e, ainda, realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto.

4.8. Não há ilegalidade na utilização de pregão presencial, isso é de conhecimento comum, desde que devidamente motivado no procedimento administrativo, o que está sendo feito nesse momento.

4.9. Portanto, entendemos que a utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Câmara Municipal, na aquisição de computadores e equipamentos de informática não é ilegal.

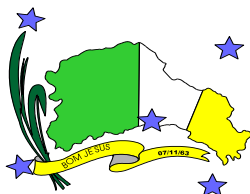
4.10. Devemos esclarecer que a Câmara Municipal de Bom Jesus/GO não utiliza a forma presencial em todos os seus certames. Essa forma é adotada somente quando há vantajosidade para a Administração.

4.11. A decisão administrativa interna de utilizar a forma presencial ou eletrônica é avaliada conforme a natureza e o mercado do objeto e, ainda, as peculiaridades do Município de Bom Jesus/GO. Há certames que foram realizados na forma eletrônica. Como também tivemos e teremos certames na forma presencial.

4.12. Os critérios utilizados pela Administração quanto ao uso da forma eletrônica ou presencial em suas licitações são, resumidamente, os seguintes:

♦ Natureza do objeto:

Bens comuns, com padrões de qualidades amplamente conhecidos pelo mercado, os quais podem ser fornecidos por qualquer empresa do país, são



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

licitados na forma eletrônica. A título de exemplo tivemos a aquisição de veículo recentemente.

♦ Fornecedores ou Prestadores de Serviços Locais:

Alguns objetos serão seguramente executados/fornecidos por empresas locais, pois não há interesse de empresas fora do município, em decorrência da forma de fornecimento/prestação dos serviços ou pelo seu custo operacional e logística de fornecimento ou de prestação dos serviços. Nesses casos, utiliza-se a forma presencial, pois amplia a participação de empresas, principalmente as pequenas e microempresas. A título de exemplo temos fornecimento de panificação, serviços de pequenos reparos, oficinas, combustível com abastecimento no município, serviços que recomendam conhecimento detalhado da região e suas características particulares e outros.

Nesses caso, cabe observar que muitas aquisições são realizadas por meio de dispensa de licitação, tendo em vista o pequeno montante financeiro dispendido nesses tipos de objetos.

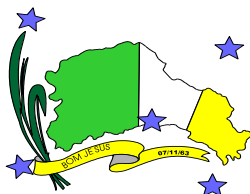
Obras

Primeiramente, vale ressaltar que todas as concorrências, regidas pela Lei nº 8.666/93, para execução de obras, foram licitadas na forma presencial durante cerca de 30 anos em todo o país e isso nunca foi questionado sobre possíveis restrição à competição ou outras irregularidades.

Com o advento da Lei 14.133/21, a qual passou a ter sua vigência obrigatória apenas nesse exercício financeiro de 2024, tem-se a possibilidade de ser realizada a modalidade na forma eletrônica e presencial, sendo esta última quando devidamente motivada.

No âmbito desta Câmara Municipal o critério utilizado na adoção da forma presencial ou eletrônica recai em alguns fatores técnico-operacionais amplamente discutido nesta Administração Pública, quais sejam:

- Obras com características padronizadas pelo mercado, tais como construções de edificações são realizadas, normalmente, na forma eletrônica. Nesses casos, o conhecimento do local, condições de acesso, relevos não são tão relevantes para a orçamentação por parte da licitante.
- Obras com características específicas, tais como reformas de edificações, onde o local da obra e suas características que exigem da licitante maior rigor



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

na elaboração de suas propostas são realizadas na forma presencial. Essa forma, a Administração entende que evita o surgimento de empresas aventureiras e reduz a possibilidade do aumento de obras paradas e abandonadas no estado de Goiás.

4.13. Ressaltamos que o Município de Bom Jesus/GO possui atualmente mais de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art 176, da Lei 14.133/21, esta Câmara Municipal deverá realizar licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (nosso grifo), conforme prescreve o § 2º do art. 17_ da nova lei de licitações e contratos.

4.14. Com isso, a sessão do certame será gravada em áudio e vídeo e, conseqüentemente, será anexado o arquivo nos autos do processo administrativo da licitação, o qual ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo, bem como à população.

5. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

5.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.2. Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

5.3. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, para o item da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular do equipamento.

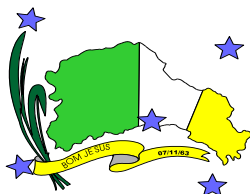
5.4. O pagamento será feito após a entrega do equipamento, testado pelo solicitante.

6. Estimativa de Preços

6.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida por Setor de Compras da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, por meio de regras e critérios definidos no Ato do Presidente nº 076, de 28 de dezembro de 2023

6.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será considerado SIGILOSO.

6.3. Diante do fato de que o valor estimado realizado pela Câmara Municipal será **SIGILOSO**, com fundamento na Lei 14.133/21, não haverá riscos de se adquirir os computadores e demais equipamentos de informática superfaturados, pois as licitantes não terão acesso aos valores máximos estipulados na fase de planejamento da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

7. Valor Estimado Sigiloso

7.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

7.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

7.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

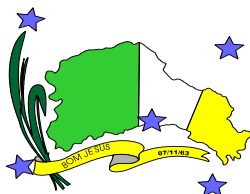
7.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*². E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

7.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

7.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

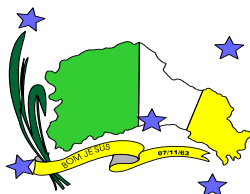
7.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para “ver o que dará”, dando descontos no valor de referência.

7.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

7.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

7.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

7.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

8. Do Contrato.

8.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos equipamentos de informática adquiridos e dos quais não resultarão obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

8.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este termo de referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

9. Do Fornecimento

9.1. Os computadores e demais equipamentos de informática deverão ser entregues devidamente embalados, novos e primeiro uso, em perfeitas condições, de ótima qualidade, conforme especificações neste termo de referência e na proposta da empresa vencedora, prazos e local definidos neste termo, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual do usuário, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

9.1.1. Os itens solicitados e adquiridos serão recebidos e fiscalizados da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com a Ordem de Fornecimento – quantidade de caixas recebidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por especialista no objeto adquirido, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

9.2. A fornecedora deverá tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, entregando os itens com eficiência, qualidade, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

9.3. Os computadores e demais equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024**

9.4. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.5. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias e de acordo com este Termo de Referência.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Câmara Municipal poderá, no que se refere à especificação do objeto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7. A empresa vencedora do certame deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara Municipal, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

9.8. O transporte e a entrega dos computadores e demais equipamentos de informática no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

9.9. A entrega dos computadores e demais equipamentos de informática deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, localizada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro.

10. Da garantia dos Equipamentos

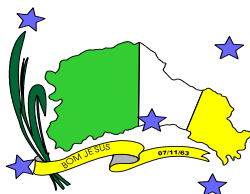
10.1. A garantia dos computadores e demais equipamentos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo realizado pela Câmara Municipal.

11. Das Obrigações das Partes

11.1. Da Contratada

11.1.1. Fornecer os computadores e demais equipamentos de informática devidamente acompanhado de todos os itens de acessórios, novos, originais, de primeiro uso, da mesma marca descrita na proposta do licitante vencedor, funcionando normalmente, e nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou em outro prazo superior definidos entre as partes.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver quaisquer produtos que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos em perfeito estado - novos, responsabilizando-se pelo transporte e descarregamento.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

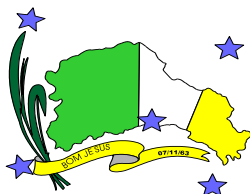
11.2 Da Câmara Municipal

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos computadores e demais equipamentos de informática, com os seus acessórios, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024

- 11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos de informática em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos equipamentos.
- 11.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

12. Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 05 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024**

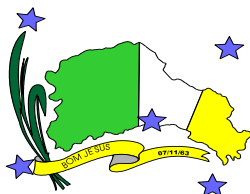
12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. Recursos Orçamentários

13.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos computadores e demais equipamentos de informática, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, no exercício de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

♦ 09.01.031.0001.2.101.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE GOIÁS
GESTÃO 2023/2024**

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2024.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº: 002/2024.

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº 002/2024, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.